



Boletim n.º 025/2016

Decreto Nº 42.601/2016

Data: 16/08/2016

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - PMG

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas – Coordenadoria de Orientação e Apoio ao Gestor Público, no exercício de sua função, vem por meio deste boletim esclarecer às Unidades Gestoras alguns pontos importantes a serem observados no tocante ao tema Locação de Imóvel, visando ao fiel cumprimento do Decreto nº 42.601/2016, que instituiu o Plano de Monitoramento de Gastos – PMG.

O Plano de Monitoramento de Gastos busca fundamentalmente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Administração Pública Estadual, e objetiva realizar ações de melhoria na execução do gasto, em parceria com os gestores públicos, mormente a adoção de medidas que resultem em economias para o Estado.

O citado Decreto condiciona as novas Locações de Imóveis e os Aditivos, inclusive os que contemplem a concessão de reajuste das unidades imobiliárias, à prévia anuência do Comitê Gestor do

PMG. Deverão ser demonstrados ao Comitê Gestor: a economicidade para a Administração, o atendimento ao interesse público e a compatibilidade dos preços com o mercado local.

Conforme deliberado durante a 1ª Reunião do Comitê Gestor do PMG, ficam dispensados de apreciação/submissão ao Comitê os aditivos que não impliquem em aumento de despesas.

Torna-se oportuna a apresentação do Fluxo do Processo de Novos Contratos de Locação de Imóveis a ser utilizado pelas Unidades Gestoras – UG's:

- Solicitar elaboração ou validação de Laudo de Avaliação à SAD;
- Após o recebimento do Laudo de Avaliação ou da Nota Técnica de Validação, solicitar anuência ao Comitê Gestor do PMG;
- Anexar ao Laudo de Avaliação ou à Nota Técnica de Validação, o deferimento do Comitê Gestor do PMG e enviar à SAD/GGPAE;
- Após o recebimento da Autorização para Celebração do Contrato por parte da SAD/SEADM, a UG

- deverá realizar o processo licitatório (para contratos com valor inferior a R\$ 300.000,00), ou enviar o processo à SAD/SELIC (para contratos com valor superior a R\$ 300.000,00);
- Importante notar que para valor superior a R\$ 80.000,00, o contrato deverá ser enviado à PGE para análise prévia e emissão de parecer de regularidade jurídica;
 - A UG celebrará o Contrato de Locação, devendo publicar o Extrato do Contrato no DOE;
 - A UG deverá enviar ofício à SAD com cópia do Contrato de Locação, cópia do parecer de regularidade jurídica da PGE e cópia da Publicação do Extrato no DOE.

Convém ressaltar a importância do Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel. Destaca-se que os valores finais são referenciais, cabendo à Unidade Gestora negociar o melhor valor possível, não devendo se restringir a respeitar o valor mínimo, mas apenas o valor máximo, visando, assim, à economicidade.

Por fim, ratifica-se que o Mapa de Locação de Imóvel, conforme Portaria SCGE nº 009, de 28 de abril de 2016, cujo modelo encontra-se disponível no site desta Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), no link

www.scge.pe.gov.br/orientacao/pmg, deverá ser enviado até o 5º (quinto) dia útil dos meses de maio (06/05), de agosto (05/08) e de dezembro (07/12) do ano corrente para o e-mail pmg.imoveis@gmail.com.